



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0017

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	09 HORAS DO DIA 17/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.bll.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
080001.0824400212.065.44905100000.170100009999 (620)	Manutenção das Atividade do CRAS

Seguindo a seguinte divisão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Recursos provenientes do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS	R\$ 500.000,00	86,73%
Contrapartida da Prefeitura de Ibitirama/ES	R\$ 76.525,88	13,27%
Total	R\$ 576.525,88	100,00%

Projeto/Atividade: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.bli.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.1. Quando houver participação de empresa local, também será considerado a classificação conforme Decreto Municipal nº 020/2016, que define a prioridade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, (Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (art. 48, § 3º) priorização na contratação de MPE locais).

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de cinco horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **cinco horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.11.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.11.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11.5. As licitantes que não atingirem os índices econômicos previstos no item 9.11.4 deverão comprovar a qualificação econômico-financeira de forma subsidiária, mediante a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.12.1. Certificado de Registro (pessoa jurídica): comprovar registros Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.12.2. Certificado de Registro (pessoa física): comprovar registro Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

9.12.3. Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica): apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto, devidamente averbado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva ART de execução, que deverá conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo
1.	Execução de revestimento cerâmico 10x10cm ou superior	200,00	M²
2.	Execução de cobertura em telha metálica	350,00	M²
3.	Execução de forro PVC branco	230,00	M²

Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

9.12.4. Capacidade Técnica Profissional (pessoa física): apresentação de atestado de capacidade técnica vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo
1.	Execução de revestimento cerâmico 10x10cm ou superior	200,00	M²
2.	Execução de cobertura em telha metálica	350,00	M²
3.	Execução de forro PVC branco	230,00	M²

Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

9.12.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT: expedida com base no Registro de Acervo Técnico – CAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.12.6. No caso de licitante e responsável técnico não registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA/ES), poderá apresentar registro ou visto do CAU e CREA de outro estado, porém deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, chancela do CAU/ES e CREA/ES;

9.12.7. Vínculo Empregatício: apresentar comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços deste objeto, quando da assinatura do contrato, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

9.12.8. Assim, será necessário a licitante apresentar quando da assinatura do contrato:

- ❖ A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), detentor do atestado apresentado;
- ❖ Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- ❖ Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES, por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- ❖ Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- ❖ Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório;
- ❖ Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica (inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- ❖ Licença ambiental de coleta e transporte de resíduos não perigosos (classe II) da pessoa jurídica (inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- ❖ Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.12.9. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação;

9.12.10. No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

9.12.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

9.12.12. Não serão aceitos atestado(s) ou certidão(ões) de registro(s) no conselho(s) de classe(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **cinco HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final é composta de:

10.1.3.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.3.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.3.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.3.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço global.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação será realizada no ato da assinatura do contrato, conforme condições contidas na minuta do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Pasta, e o Fiscal do Contrato será designado na época de sua assinatura.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de contratação e pagamento a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais ou devidamente autenticados:

- a) Comprovante de regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- c) Comprovante de Regularidade Com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) Comprovante de Regularidade com a União;
- e) As empresas com sede fora do Espírito Santo deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Espírito Santo, em plena validade;
- f) A Administração Regional efetuará o pagamento relativo a Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente;
- g) O Prazo para pagamento será conforme o cronograma Físico e Financeiro anexado neste processo.

18.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

18.1.1.1. Informar no corpo da nota, o seguinte texto: "Concorrência nº 004/2026, Contrato nº /2026".

18.1.2. Apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

18.1.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme decreto Municipal 342/2024:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado/Amunes, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Ibitirama, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a Administração procederá conforme o disposto no art. 147 e outros correlatos da lei 14.133.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.ibitirama.es.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Atestado de Visita Técnica;

Anexo III - Declaração de dispensa de Visita Técnica, Termo de compromisso;

Anexo IV - Memoriais Descritivos, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Encargos Social e Planilha BDI;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo VI – Termo de Referência - TR.

Ibitirama-ES, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL JOSE MOREIRA BRUNO
Data: 29/10/2026 12:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel José Moreira Bruno

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), IBITIRAMA/ES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. REGINALDO SIMÃO DE SOUZA, CPF nº 031.404.567-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 020/2016 e Decreto Municipal nº 239/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ibitirama.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de () meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$..... ().

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6. A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.6.1. O valor da caução será de R\$ ().

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
080001.0824400212.065.44905100000.170100009999 (620)	Manutenção das Atividade do CRAS

Seguindo a seguinte divisão:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Recursos provenientes do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS	R\$ 500.000,00	86,73%
Contrapartida da Prefeitura de Ibitirama/ES	R\$ 76.525,88	13,27%
Total	R\$ 576.525,88	100,00%

Projeto/Atividade: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.1. Para efeito de contratação e pagamento a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais ou devidamente autenticados:

- a) Comprovante de regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- c) Comprovante de Regularidade Com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) Comprovante de Regularidade com a União;
- e) As empresas com sede fora do Espírito Santo deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Espírito Santo, em plena validade;
- f) A Administração Regional efetuará o pagamento relativo a Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente;
- g) O Prazo para pagamento será conforme o cronograma Físico e Financeiro anexado neste processo.

5.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico-financeiro;

5.1.1.1. Informar no corpo da nota, o seguinte texto: “Concorrência nº 004/2026, Contrato nº /2026”.

5.1.2. Apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.1.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência.

5.3.1. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário Municipal de Assistência social, e o Fiscal do Contrato será o servidor Sr., conforme Portaria nº/2026.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da obra.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja feita correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

7.2. São obrigações da Contratada.

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento.

7.2.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer tipo de ocorrência.

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.5. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

7.2.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento.

7.2.7. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.2.8. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

7.2.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

7.2.10. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

7.2.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.

7.2.12. Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos.

7.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

7.2.14. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Contratante, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

7.2.15. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.11. Deixar de cumprir as exigências dos anexos do edital ETP e TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado/AMUNES, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município ou Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ibitirama - ES,de de 2026

.....
Contratada

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Concorrência nº 004/2026** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr(a)., o qual realizou visita ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor do Setor de Engenharia deste município, que abaixo assina.

Ibitirama - ES,de de 2026

Representante da Licitante

Servidor Municipal

*Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na vista técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **Concorrência nº 004/2026** cujo **objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Ibitirama - ES,de de 2026

(Nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sede na, neste ato representada por seu(sua) representante legal,, portador(a) do CPF nº e RG nº, declaramos, sob as penas da lei, que possuímos capacidade operacional para o gerenciamento integral dos resíduos provenientes desta obra, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, ou que compromete-se a contratar, até a data da assinatura do contrato, empresa devidamente licenciada e registrada nos órgãos competentes para a realização do serviço, nos termos e condições estabelecidos no edital.

Declara, ainda, estar ciente de que o não cumprimento desta obrigação poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a rescisão da contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso.

Ibitirama - ES,de de 2026

(Nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA,
ENCARGOS SOCIAL E PLANILHA BDI**

(SE ENCONTRAM NO LINKE EM ANEXO AO TR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama/ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** Proc. Nº 5020 de 23/06/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda faz-se necessária para a execução dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Ibitirama/ES. A edificação apresenta desgaste e deterioração em diversos elementos construtivos, comprometendo sua funcionalidade, segurança, conforto, acessibilidade e as condições adequadas de atendimento à população.

Diante desse cenário, a reforma contemplará a recuperação, adequação e modernização da edificação, incluindo intervenções nos pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e sistema de iluminação, bem como nos ambientes destinados ao atendimento, às atividades administrativas e à convivência dos usuários. Também serão executados os demais serviços necessários à melhoria das condições de salubridade, acessibilidade, segurança e conforto do imóvel, conforme previsto nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução da reforma visa proporcionar instalações adequadas, seguras e funcionais para os usuários e profissionais do CRAS, contribuindo para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de proteção social básica ofertados à população do Município de Ibitirama/ES.

2.2. Dessa forma, a realização da reforma é imprescindível para restabelecer as condições adequadas de uso do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo maior segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade, bem como melhores condições para o atendimento à população e para a execução dos serviços de proteção social básica.

2.3. As condições atuais da edificação impactam diretamente a prestação dos serviços socioassistenciais e o atendimento à população, comprometendo a realização das atividades de acolhimento, acompanhamento familiar, orientação e convivência com segurança, conforto e qualidade. As deficiências existentes na cobertura, pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, iluminação e demais elementos construtivos reduzem a funcionalidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), comprometem sua conservação e limitam o desenvolvimento adequado das ações de proteção social básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

promovidas pelo Município. Dessa forma, a reforma proposta é essencial para restabelecer as condições adequadas de uso da edificação, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível, confortável e funcional, contribuindo para a melhoria do atendimento, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a continuidade dos serviços socioassistenciais destinados à população.

2.4. Diante do exposto, a execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mostra-se indispensável para garantir a recuperação, modernização e adequação de sua infraestrutura, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e atendimento à população do Município de Ibitirama/ES. A intervenção permitirá a correção dos problemas identificados na edificação, especialmente aqueles relacionados à cobertura, aos pisos, às paredes, aos revestimentos, às esquadrias, às instalações elétricas e hidrossanitárias, ao sistema de iluminação e aos demais elementos construtivos, assegurando condições adequadas para a realização das atividades administrativas e para a prestação dos serviços socioassistenciais.

A reforma contribuirá diretamente para a melhoria da segurança, do conforto e da acessibilidade dos usuários e profissionais, bem como para a preservação e valorização do patrimônio público municipal, evitando o agravamento das manifestações patológicas existentes e reduzindo a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo. As adequações previstas proporcionarão melhorias nas condições de salubridade, conservação, desempenho e organização dos ambientes destinados ao acolhimento, atendimento, acompanhamento familiar e desenvolvimento das ações de proteção social básica.

Dessa forma, a intervenção atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, contribuindo para disponibilizar à população uma infraestrutura pública adequada, segura, acessível e funcional, capaz de atender às demandas atuais e futuras do Município de Ibitirama/ES e de proporcionar melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais

A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A execução dos serviços deverá atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, além das licenças, autorizações e demais requisitos legais necessários ao desenvolvimento da obra.

3.2. Requisitos de Acessibilidade

Considerando as características do objeto, os requisitos de acessibilidade aplicam-se à contratação, devendo ser observadas, durante a execução da obra, as normas técnicas e legislações pertinentes, de modo a garantir condições adequadas de acesso, circulação e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As intervenções deverão contemplar as adequações necessárias nos espaços afetados pela obra, assegurando a acessibilidade e a segurança dos usuários, bem como a sinalização adequada para garantir a circulação segura de pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

Durante a execução deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas como:

- Utilização racional de água e energia;
- Correta segregação, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- Prevenção da poluição do solo, da água e do ar;
- Redução do desperdício de materiais;
- Utilização de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, quando aplicável.

3.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado durante toda a vida útil da obra.

Independentemente da forma de execução adotada, a solução deverá ser executada com mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e responsável técnico legalmente habilitado, assegurando o atendimento aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A presente demanda consiste na reforma de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Ibitirama/ES, em extensão suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração, conforme os estudos técnicos e demais documentos elaborados durante o planejamento da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão da execução do objeto. Foram avaliadas as seguintes soluções:

5.1. Execução Direta pela Prefeitura (Administração Direta)

Consiste na execução da reforma pelo próprio Município, utilizando servidores, equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados ou adquiridos pela Administração, sem a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços.

Justificativa técnica:

A execução direta poderia proporcionar maior controle da Administração sobre os serviços e permitir a utilização de recursos e mão de obra próprios em intervenções de menor complexidade. Entretanto, considerando as características e a extensão da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que compreende intervenções na cobertura, nos pisos, nas paredes, nos revestimentos, nas esquadrias, nas instalações elétricas e hidrossanitárias, no sistema de iluminação e nos demais elementos construtivos da edificação, além de serviços destinados à melhoria da acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade dos ambientes, verificou-se que o Município não dispõe de mão de obra, equipamentos e maquinário suficientes para a execução integral dos serviços.

Vantagens:

- Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de utilização de servidores e equipamentos próprios em pequenos serviços e intervenções pontuais;
- Maior autonomia da Administração em serviços de menor complexidade.

Desvantagens:

- Insuficiência de mão de obra e equipe especializada para execução integral da reforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Ausência ou insuficiência de maquinário, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços;
- Necessidade de aquisição e disponibilização individualizada de materiais e equipamentos pela Administração;
- Maior dificuldade de gerenciamento e coordenação das diversas etapas da reforma;
- Possibilidade de aumento do prazo de execução e de ocorrência de paralisações decorrentes da limitação dos recursos próprios.
- **Conclusão:**

Diante das limitações de mão de obra, equipamentos e maquinário disponíveis na Administração Municipal, a execução direta não se mostra tecnicamente viável para a reforma integral do Centro de Referência de Assistência Social

5.2. Contratação de Empresa Especializada com fornecimento de mão de obra (Execução Indireta)

Consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada para a execução integral da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Justificativa técnica:

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada às características do objeto, considerando a extensão e a diversidade dos serviços necessários à recuperação, modernização e adequação da edificação. A reforma compreende intervenções na cobertura, nos pisos, nas paredes, nos revestimentos, nas esquadrias, nas instalações elétricas e hidrossanitárias, no sistema de iluminação e nos demais elementos construtivos, além das adequações necessárias para proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade aos usuários e profissionais da unidade.

A execução indireta possibilita que os serviços sejam realizados de forma integrada por empresa especializada, com equipe técnica, mão de obra, equipamentos e recursos necessários à adequada execução da reforma, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Além disso, a solução permite concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitando o gerenciamento, a fiscalização e o controle da qualidade da obra, bem como reduzindo os riscos decorrentes da incompatibilidade entre diferentes etapas e equipes de execução. A escolha mostra-se especialmente adequada diante da constatação de que a Administração Municipal não dispõe de mão de obra e maquinário suficientes para realizar diretamente os serviços.

Vantagens:

- Execução por empresa especializada em obras de reforma e engenharia;
- Disponibilidade de mão de obra, equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Responsabilidade centralizada pela execução integral da reforma;
- Maior integração entre as diferentes etapas e serviços da obra;
- Maior eficiência no gerenciamento e acompanhamento da execução;
- Possibilidade de melhor controle da qualidade, dos prazos e dos custos;
- Redução dos riscos de incompatibilidade entre as etapas construtivas;
- Atendimento às especificações estabelecidas nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

Desvantagens:

- Necessidade de realização de procedimento licitatório;
- Dependência do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora;
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização permanente por parte da Administração;
- Possibilidade de ocorrência de atrasos ou intercorrências durante a execução contratual, sujeitos às medidas de fiscalização e às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Conclusão:

Diante das características e da complexidade dos serviços previstos, bem como da insuficiência de mão de obra e maquinário disponíveis na Administração Municipal, a contratação de empresa especializada para execução indireta mostra-se a alternativa mais adequada para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada de forma preliminar, com a finalidade de subsidiar o planejamento da demanda e possibilitar a avaliação inicial do impacto financeiro da futura contratação.

6.2. Considerando as características do objeto e tomando como referência contratações de natureza semelhante realizadas pela Administração Pública, bem como levantamentos preliminares de mercado, estima-se que a contratação apresente valor aproximado de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

6.3. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter exclusivamente estimativo, servindo apenas como parâmetro inicial para o planejamento da contratação, podendo sofrer alterações no decorrer da instrução processual.

6.4. O detalhamento técnico e econômico da solução, bem como a definição do valor estimado da contratação, será realizado pesquisa de preços do Termo de Referência (TR), observando-se, em especial o que determina os incisos do artigo 23, da lei 14.133/2021, bem como os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência previstos na mesma lei.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução indireta da reforma** representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a Administração não dispõe de mão de obra e maquinário suficientes para a execução direta dos serviços, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

Essa alternativa proporciona maior segurança técnica, eficiência operacional e melhor integração entre as diferentes etapas da reforma, permitindo a execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

Requisitos de Garantia: A execução da reforma deverá observar as garantias previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e técnicas aplicáveis, cabendo à empresa contratada assegurar a qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos componentes utilizados na obra. A contratada deverá fornecer a garantia prevista no instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou problemas relacionados à execução da obra durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

Requisitos de Manutenção: Após a conclusão da reforma, a conservação, manutenção e adequada utilização das instalações do Centro de Referência de Assistência Social ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal. Durante a execução, a contratada deverá fornecer as informações e documentações necessárias à adequada utilização, conservação e manutenção dos elementos e sistemas executados, observando as especificações técnicas e orientações previstas nos documentos da contratação.

Requisitos de Amostra: Considerando a natureza do objeto, não se identifica necessidade de apresentação de amostras previamente à contratação. A qualidade dos materiais e serviços será verificada durante a execução, mediante observância das especificações estabelecidas no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, bem como por meio da fiscalização da obra e dos controles e verificações necessários.

Necessidade de Instalação: A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à reforma e modernização do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo intervenções na cobertura, nos pisos, nas paredes, nos revestimentos, nas esquadrias, nas instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, além das demais adequações necessárias à recuperação, acessibilidade, segurança, salubridade, conforto, funcionalidade e ao pleno funcionamento da edificação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Entretanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

padronização e uniformização.

8.3. Destarte, considerando que a presente contratação deverá ser licitada como objeto não divisível, por se tratar de natureza interdependentes, sem parcelamento dos itens do objeto, em caso de parcelamento poderia haver comprometimento na qualidade das atividades executadas por empresas diferentes, bem como o fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista a existência de mais de uma empresa contratada no mesmo lote poderia trazer uma série de transtornos na execução do presente objeto.

8.4. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade de cada solução e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.5. Para a execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços previstos são interdependentes e compõem uma única intervenção de recuperação, modernização e adequação da edificação. As intervenções na cobertura, nos pisos, nas paredes, nos revestimentos, nas esquadrias, nas instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, bem como nos demais elementos construtivos, devem ser executadas de forma integrada e coordenada. A execução isolada por diferentes empresas poderá comprometer a compatibilidade entre os serviços, o cronograma da obra, a qualidade da execução e a adequada responsabilização contratual.

Além disso, o parcelamento poderá resultar em maior complexidade para o gerenciamento e a fiscalização da obra, bem como em perda de economia de escala e dificuldades na padronização e uniformização dos serviços. Dessa forma, considerando a natureza interdependente das etapas construtivas e a necessidade de concentrar a responsabilidade pela execução e pela garantia dos resultados em uma única empresa, mostra-se mais vantajosa para a Administração a contratação do objeto de forma não parcelada, com adjudicação pelo menor preço global.

8.6. Diante do exposto, recomendamos que a solução não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 Não há necessidade de contratação correlata, ou seja, realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, em razão da empresa ser especializada, deverá possuir condições de executar o serviço como um todo.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

10.1. A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e será custeada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, devidamente destinados à execução da obra de Reforma do CRAS de Ibitirama/ES, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da intervenção.

10.2. A demanda encontra-se prevista nas leis orçamentárias e alinhada ao Plano de Governo e ao planejamento estratégico institucional.

10.3. A execução da contratação está programada para o segundo semestre de 2026, respeitando os prazos e etapas definidos no cronograma e da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10.4. O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

10.5. No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de instrumentos orçamentários consolidados e eficazes, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.6. Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

10.7. Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os resultados pretendidos consistem na melhoria das condições físicas, funcionais e operacionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

edificação, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e qualidade aos usuários e profissionais da unidade. A intervenção contribuirá para a recuperação e modernização da infraestrutura do imóvel, incluindo intervenções na cobertura, nos pisos, nas paredes, nos revestimentos, nas esquadrias, nas instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação, além das demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da edificação. A reforma também proporcionará melhores condições de salubridade, acolhimento e atendimento, bem como maior durabilidade e vida útil do imóvel. Além disso, permitirá a preservação e valorização do patrimônio público municipal, disponibilizando à população um espaço mais seguro, acessível, confortável, funcional e adequado à prestação dos serviços de proteção social básica no Município de Ibitirama/ES.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Visando a correta execução do contrato, se fazem necessárias que a administração execute minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- a) *Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação do serviço ora pretendido, nos termos do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133, de 2021;*
- b) *Certificação de disponibilidade orçamentária;*
- c) *Constituição da comissão de fiscalização contratual;*
- d) *Reunião inicial com a empresa contratada;*
- e) *Capacitação adicional equipe de fiscalização;*

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a execução da obra poderá ocasionar impactos temporários decorrentes das atividades construtivas. Contudo, tais impactos são passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de engenharia, do cumprimento da legislação ambiental vigente e da implementação de medidas preventivas durante todas as etapas da obra.

Impacto Ambiental Identificado	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos da construção civil, provenientes de demolições, retirada de	Segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

revestimentos, telhas, piso, instalações, embalagens, materiais diversos e demais serviços de reforma.	adequada dos resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, priorizando a reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente possível.
Emissão de poeira e material particulado durante serviços de demolição, remoção de materiais, movimentação de resíduos e execução dos serviços de reforma	Umidificação das áreas de trabalho quando necessário, adoção de medidas para evitar a dispersão de poeira, acondicionamento adequado dos resíduos e limpeza periódica das áreas de circulação.
Emissão de ruídos provenientes da utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos durante a execução da reforma.	Utilização de equipamentos em boas condições de manutenção, adoção de medidas para redução dos níveis de ruído e execução dos serviços em horários compatíveis com a legislação e com a vizinhança.
Alteração temporária da circulação de pedestres e veículos nas áreas próximas ao Ginásio durante a execução dos serviços.	Implantação de sinalização provisória, isolamento e organização das áreas de trabalho, manutenção de rotas seguras para circulação de pedestres e adoção de medidas de segurança para evitar acidentes.
Risco de contaminação do solo decorrente do armazenamento ou manuseio inadequado de tintas, solventes, combustíveis, óleos, produtos químicos e demais materiais utilizados na obra.	Armazenamento adequado dos produtos, utilização de áreas apropriadas para seu manuseio, adoção de medidas preventivas contra vazamentos e disponibilização de materiais para contenção e limpeza de eventuais derramamentos.
Geração de resíduos	Segregação e destinação adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

provenientes de tintas, embalagens, materiais elétricos, hidráulicos e demais componentes substituídos.	dos resíduos, observando as características específicas de cada material e priorizando a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
Consumo de água e energia elétrica durante a execução da reforma.	Utilização racional de água e energia, evitando desperdícios, adoção de boas práticas no canteiro e planejamento das atividades de modo a otimizar o consumo dos recursos.
Consumo de materiais e recursos naturais decorrente da execução dos serviços de reforma.	Planejamento adequado dos serviços, controle dos quantitativos, armazenamento correto dos materiais, redução de perdas e desperdícios e utilização de materiais reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente adequadas, quando tecnicamente viável.
Risco de descarte inadequado dos resíduos gerados pela obra , podendo ocasionar impactos ao meio ambiente e à área urbana.	A contratada deverá realizar a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, mantendo os comprovantes de transporte e destinação quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13.2. Benefícios ambientais da contratação

Apesar dos impactos temporários inerentes à execução da reforma, a solução proposta proporcionará relevantes benefícios ambientais e sociais, contribuindo para a recuperação, modernização, conservação e valorização do patrimônio público municipal, dentre os quais se destacam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

-
- Recuperação e modernização da infraestrutura existente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 - Aumento da vida útil da edificação e redução da necessidade de intervenções futuras decorrentes do desgaste dos elementos construtivos;
 - Melhoria das condições de segurança, acessibilidade, salubridade, conforto e funcionalidade para os usuários e profissionais da unidade;
 - Melhoria das condições dos ambientes destinados ao acolhimento, atendimento, acompanhamento familiar, atividades administrativas e convivência dos usuários;
 - Redução dos riscos decorrentes das condições inadequadas da cobertura, dos pisos, das paredes, dos revestimentos, das esquadrias, das instalações elétricas e hidrossanitárias, do sistema de iluminação e dos demais elementos construtivos;
 - Melhoria das condições para a prestação dos serviços socioassistenciais e para o desenvolvimento das ações de proteção social básica;
 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da reforma;
 - Contribuição para a conservação e valorização do patrimônio público municipal, promovendo a utilização mais eficiente e duradoura da edificação.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, observando as normas e critérios de sustentabilidade pertinentes à execução da obra e adotando as medidas necessárias para minimizar a geração de resíduos, promover sua adequada destinação e prevenir, controlar e mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes dos serviços. Deverá, ainda, atender às condicionantes ambientais eventualmente estabelecidas nas autorizações ou licenças aplicáveis ao empreendimento.

Assim, no presente caso os levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não provocará impactos ambientais negativos, e deverá ser cumprida todas as condicionantes existentes nas autorizações ambientais emitidas ou quaisquer outros estudos.

13.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, nos termos do Art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

referida norma.

13.4. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância. Assim como, ficará responsável pela destinação correta dos resíduos sólidos gerados, conforme legislação ambiental

13.5. No art. 45, da Lei nº 14.133, de 2021 determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

Art. 45,

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.6. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: *tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc.*, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

13.7. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

13.8. Tal entendimento consta do art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência e/ou Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental do empreendimento.

13.9. Diante do exposto, na execução da obra deverá ambas as partes a observância das normas de proteção ambiental, cabendo fiscalização quanto ao cumprimento da legislação e o atendimento às leis ambientais na execução do objeto.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

14.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os impactos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.4. O mapa de risco da contratação apresentado em Anexo, será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, os riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a melhor solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

15.2. A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos e legais, deverá estar alinhada não só com o interesse público, mas com os princípios de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente e responsabilidade social. A abordagem adotada, considerando desde a qualificação da empresa até as práticas de logística reversa, reflete um compromisso integral com a qualidade, eficiência e o bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

15.3. Portanto, com base nas fundamentações legais e técnicas apresentadas, a contratação mostra-se adequada para atender de maneira integral à necessidade identificada pela Administração Municipal, promovendo impacto positivo na infraestrutura pública, na segurança, na acessibilidade, no conforto e na qualidade de vida da população, tendo em vista a necessidade de recuperação, modernização e adequação do Centro de Referência de Assistência Social para atendimento das demandas atuais e futuras do Município.

15.4. Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a presente contratação, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a execução da reforma do CRAS, no Município de Ibitirama/ES**, contemplando os serviços necessários à recuperação, modernização, adequação, acessibilidade, segurança e melhoria das condições de utilização da edificação.

Ibitirama-ES, 01 de Julho de 2026.

Matheus Nunes de Medeiros
Engenheiro Civil Municipal
CREA-ES 0049999/D
- ANEXO I -

- MAPA DE RISCO -

Evento	Risco	Mitigação	Competência	Classificação do Risco
1. Atraso no repasse dos recursos do convênio	1. Paralisação da obra por falta de pagamento	Acompanhar cronograma financeiro, comunicação constante com o órgão repassador, prever cláusula contratual de reequilíbrio	CONTRATANTE	ALTO
2. Erro ou incompatibilidade nos projetos fornecidos	1. Retrabalho, aditivos e atrasos no cronograma	Revisão prévia dos projetos pela fiscalização; RRT/ART de compatibilização	CONTRATANTE	ALTO
3. Atraso na execução pela empresa contratada	1. Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Fiscalização rigorosa, aplicação de penalidades contratuais, reuniões de alinhamento	CONTRATADA	ALTO
4. Qualidade inferior dos	1. Comprometimento	Controle tecnológico dos materiais, ensaios	CONTRATADA	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

materiais utilizados	da durabilidade e segurança da obra	laboratoriais, check-list de recebimento		
5. Problemas com mão de obra (falta ou baixa qualificação)	1. Atrasos e falhas de execução	Exigir equipe qualificada, substituição de profissionais, treinamentos	CONTRATADA	MÉDIO
6. Interferências externas (chuvas intensas, greves, falta de insumos no mercado)	1. Atraso no cronograma e aumento de custo indireto	Planejamento com folgas de prazo, estoque mínimo de insumos, plano alternativo de fornecimento	CONTRATADA	MÉDIO
7. Irregularidades na medição ou prestação de contas do convênio	1. Suspensão dos repasses, responsabilização administrativa	Conferência minuciosa das medições, relatórios fotográficos, parecer técnico assinado	CONTRATANTE	ALTO
8. Acidentes de trabalho	1. Risco à integridade dos trabalhadores, paralisação e multas	Cumprimento rigoroso das normas de segurança (NRs), fornecimento de EPI/EPC, CIPA ativa	CONTRATADA	ALTO
9. Não conformidade com normas técnicas ou legislação (acessibilidade, segurança, incêndio)	1. Necessidade de ajustes, perda de aprovação em vistorias	Conferência técnica durante a execução, acompanhamento por engenheiro responsável	CONTRATANTE / CONTRATADA	ALTO
10. Entrega fora do prazo estipulado no convênio	1. Perda de recursos, rescisão contratual, prejuízo social	Monitoramento contínuo, plano de ação corretiva, reprogramação validada pela concedente	CONTRATANTE / CONTRATADA	ALTO
	1. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11. Autorizações , Licenças e permissões	permissões exigidas para execução das obras. 2. Não obtenção das licenças de instalação e operação 3. Atraso ou não renovação das licenças quando do seu vencimento. 4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras, em desapropriações, ou simplesmente decorrentes de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o rendimento;	Controle e Monitoramento do licenciamento;	CONTRATANTE	ALTO
12. Meio ambiente	1. Degradação de área na prestação dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra; 2. Poluição, inclusive sonora e olfativa, e erosão, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início das obras; 3. Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos 4. Embargo ambiental de locais de deposição de material de bota-fora; 5. Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores;	Cumprimento da legislação; Controle e Monitoramento do Meio Ambiente; Pessoal qualificado; Equipamentos licenciados;	CONTRATADA	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	6. Danos ambientais;			
13. Condicionantes ambientais	1. Necessidade de cumprimento de medidas ambientais da licença ambiental prévia, exigidas pelos órgãos competentes	Aprovação da licença ambiental prévia.	CONTRATANTE	ALTO
	2. Necessidade de cumprimento das medidas ambientais das licenças de instalação e de operação exigidas pelos órgãos competentes	Cumprimento da legislação. Controle e Monitoramento do Meio Ambiente. Pessoal qualificado. Equipamentos licenciados.	CONTRATADA	ALTO
14. Obsolescência tecnológica e/ou deficiência de equipamentos	1. Impossibilidade da contratada em atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência	Seguro de risco de engenharia. Condições de habilitação	CONTRATADA	MÉDIO
15. Imprevistos econômicos	1. Comprometimento da situação financeira da contratada, com risco de não conclusão da obra, acarretado por flutuação de câmbio ou aumento desproporcional do custo dos insumos; 2. Problemas de liquidez financeira da Contratada; 3. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	aumento das taxas de juros; 4. Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra; 5. Não obtenção do retorno econômico previsto na proposta, por força de fatores distintos dos previstos na presente matriz como responsabilidade da CONTRATANTE. 6. Descontinuidade da prestação de serviços, ainda que públicos, ou no fornecimento de insumos ao CONTRATANTE, ou mudança do local de origem dos insumos e serviços;			
16. Caso fortuito ou força maior	1. Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	BAIXO
17. Modificações das especificações de projeto e de serviços	1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação da Prefeitura, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor. 2. Necessidade de alteração do projeto	Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Prefeitura, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º e 2º do art. 124 da Lei 14.133/2021.			
	3. Mudanças dos projetos apresentados pela Contratada que não tenham sido solicitadas pelo CONTRATANTE	Responsabilidade da solução de engenharia do contratado	CONTRATADA	MÉDIO
18. Limpeza e locação do terreno	1. Acréscimo do volume de material proveniente de limpeza do terreno, com adicional de carga, transporte e disposição	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	BAIXO
19. Construção /implantação	1. Ocorrência de eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos; 2. Problemas na estrutura predial projetada; 3. Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada,	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	estruturas subdimensionadas; 4. Erros construtivos na execução da obra; 5. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações; 6. Vícios construtivos verificados na entrega da obra; 7. Problemas na implantação da edificação no terreno; 8. Problemas verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no terreno; 9. Erro no valor e prazos para execução obra;			
20. Perda de Serviços	1. Necessidade de refazimento de serviços concluídos, perdidos por questões climáticas ou outros eventos, excluídos aqueles decorrentes de intervenção da Contratante; 2. Reclamação de terceiros; 3. Prejuízos a terceiros causados	Seguro risco de engenharia Condições de habilitação	CONTRATADA	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	direta ou indiretamente pela Contratada ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, decorrência de obras ou da prestação dos serviços			
21. Risco geológico	1. Descoberta de interferências não identificáveis através de sondagem. 2. Situação geológica diferente da prevista.	Estudo de Sondagens	CONTRATANTE	MÉDIO
	3. Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. 4. Problemas de movimentação de terra/contenção; 5. Problemas entre os cortes, aterros e contenções projetados e Executado.	Seguro risco de engenharia	CONTRATANTE	MÉDIO
22. Interferências Com concessionárias	1. Interferência da obra com instalações das concessionárias de serviços públicos, incluindo a necessidade da relocação.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	MÉDIO
23. Danos	1. Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	ALTO
	2. Falhas ou danos causados por	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	fornecedores ou subcontratados;			
24. Tributos	1. Criação ou aumento de tributos e encargos legais, exceto o imposto sobre a renda. 2. Alteração na ordem tributária superveniente à data limite para formulação da proposta, que onere a CONTRATADA, ressalvado imposto incidente sobre a renda ou lucro;	Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (Excepcional).	CONTRATANT E	BAIXO
25. Decisão judicial	1. Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços, decorrentes de fatos alheios à Contratada	Revisão de Cronograma	CONTRATANT E	BAIXO
26. Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	1. Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda; 2. Segurança patrimonial e pessoal; 3. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	MÉDIO
27. Eventos sociais	1. Comoções sociais, protestos ou greves que causem aumento de custos, perda de receitas, ou atrasem o cronograma de realização das obras.	Revisão de Cronograma Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANT E	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	2. Greves realizadas por empregados da Contratada e/ou das Subcontratadas.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	BAIXO
28. Alterações normativas	1. Alteração legislativa ou regulatória após a publicação do EDITAL, no âmbito de qualquer ente federativo, que afetem diretamente os encargos e custos para a realização das obras.	Revisão de Cronograma Reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE	BAIXO
29. Ações trabalhistas ou indenizatórias	1. Custos de ações judiciais de seus empregados e/ou terceiros contra a Contratada e/ou Subcontratadas decorrentes da execução do contrato	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	MÉDIO
30. Inflação e flutuação cambial	1. Inflação, flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais, de custo de insumos.	Reajustamento; Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE	MÉDIO
31. Outros	1. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como risco do CONTRATANTE.	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

-TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO-

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama/ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** Proc. Nº 5020 de 23/06/2026.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Ibitirama/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, serviços técnicos especializados e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

2.2. A contratação contempla a reforma, recuperação, adequação e melhoria dos ambientes, das instalações e dos elementos construtivos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, conforme os quantitativos e as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

2.3. A presente contratação possui natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os quantitativos dos serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária, nos projetos, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

2.5. Não será realizada indicação de marca para materiais, equipamentos ou componentes a serem empregados na execução da obra, devendo todos atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais descritivos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas dos órgãos competentes e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Serão admitidos materiais equivalentes que apresentem desempenho igual ou superior ao especificado, observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os serviços serão executados pela empresa contratada nos termos dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares que integram o edital e seus anexos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	Ibitirama/ES, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.	Obra	01
--	--	------	----

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para subsidiar o planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo em vista que a estrutura atualmente existente necessita de intervenções para garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, conservação e funcionalidade aos seus usuários.

3.3. Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as alternativas técnicas disponíveis, sendo constatado que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na execução das obras de reforma, recuperação, adequação e melhoria do CRAS, contemplando os serviços previstos nos projetos, na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos da contratação.

3.4. A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos, funcionais, econômicos e de segurança, considerando a viabilidade de execução, a durabilidade dos materiais e serviços, a facilidade de manutenção, o atendimento às normas técnicas vigentes e a necessidade de proporcionar condições adequadas para a prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

3.5. Dessa forma, a contratação está devidamente justificada pelas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a necessidade da obra e a adequação da solução escolhida para atender ao interesse público, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de uso do espaço e proporcionar maior segurança, conforto e qualidade aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

A contratação contempla a execução dos serviços de reforma, recuperação, adequação e melhoria da edificação, de suas instalações e dos demais elementos que compõem o CRAS, conforme previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação, garantindo a adequada execução da obra e o atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições vigentes.

4.2. Assim, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por procedimento licitatório em razão da administração não possuir mão de obra e maquinário suficientes para a realização dos serviços.

4.3. Para a execução do objeto, se faz necessárias as exigências seguintes:

a) A empresa contratada deverá fornecer **garantia** nos termos do art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade do objeto, durante esse período, eventuais defeitos ou problemas relacionados à execução da obra serão corrigidos sem custos adicionais;

b) A ampliação deverá atender a padrões de qualidade estabelecidos, considerando normas técnicas e especificações adequadas para garantir a durabilidade e eficiência da obra.

4.4. A presente obra de reforma do CRAS, conforme especificada neste Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo promover a recuperação, adequação e modernização de sua infraestrutura, de modo a proporcionar um ambiente seguro, funcional, acessível, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades e dos serviços socioassistenciais oferecidos à comunidade, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores.

Para tanto, a execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, os projetos executivos e as especificações técnicas constantes dos documentos que integram a contratação. Também serão exigidas as garantias legais de execução, a qualidade dos materiais e serviços e a assistência técnica, quando aplicável, de forma a assegurar a confiabilidade, o desempenho e a vida útil das instalações reformadas.

Essas medidas contribuem para a sustentabilidade da solução adotada, a redução dos custos de conservação e manutenção, a preservação do patrimônio público e a continuidade da utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ginásio, proporcionando benefícios permanentes ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e à qualidade de vida da população do Município de Ibitirama/ES.

4.5. Assim, as soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar buscam não apenas reformar e modernizar a infraestrutura do prédio do CRAS, mas também proporcionar uma solução de engenharia eficiente, durável e adequada às necessidades atuais e futuras dos usuários, assegurando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade.

A contratação permitirá à Administração Pública Municipal executar a obra com maior eficiência, qualidade e segurança, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, além de garantir a utilização de materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com as normas técnicas vigentes. A solução proposta encontra-se detalhadamente definida nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, proporcionando o adequado planejamento e a correta execução da obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, desde que essas exigências estejam previstas em lei especial e tenham pertinência com objeto da presente contratação, visando não frustrar desarrazoadamente a isonomia e o caráter competitivo do certame.

5.1.2. Os serviços deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela futura contratada.

5.1.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição em alguns pressupostos e exigências, a serem observados, são:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor valor de toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus colaboradores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte da forma ecologicamente correte;
- f) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

5.1.4. Instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

5.1.5. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.1.6. Estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início de cada obra e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

5.1.7. Monitorar o descarte dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira.

5.1.8. Criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno.

5.1.9. Nesta contratação aplica o disposto no art. 45 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

5.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico referencial.

5.3. Da existência de amostra:

5.3.1. Na presente contratação não há necessidade de análise de amostra, tendo em vista o objeto.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade:

5.4.1. Não se aplica na presente contratação.

5.5. Vistoria:

5.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, após seu agendamento, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

5.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.4. Não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇO;
- b) O Cronograma de execução dos serviços encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência.

6.2. Local e Horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados no endereço constante no projeto executivo;

6.2.2. Os serviços serão prestados no horário de 7h à 17h.

6.3. Informações relevantes para o dimensionamento das propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

6.3.2. Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

6.3.3. Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);

6.3.4. A Contratada deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer
6.4. Especificação da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.3.5. O Contratado responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios de solidez e segurança, nos termos do artigo 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.6. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto licitado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.3.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. **Preposto:**

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Critérios de Qualidade:

Os materiais, equipamentos e serviços empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto, garantindo segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequado durante toda a vida útil da obra.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis e responsável técnico habilitado, assegurando a execução conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

6.10. Fiscalização e Gestão contratual:

6.10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) administrativo e técnico, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nomeado por portaria.

6.10.2. Fiscal Técnico:

- a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;*
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));*
- c) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
- d) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;*
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*

6.10.3. Fiscal Administrativo:

- a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- b) verificará manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;*
- c) caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;*
- d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
- e) nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.*

6.10.4. **Gestor:**

- a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;*
- b) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;*
- c) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;*
- d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;*
- e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Protocolo de Comunicação:

6.11.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto:

6.12.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.13. Garantia da Contratação:

6.13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.13.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

6.13.3. No caso de opção pelo seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.13.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo da Contratação e Execução:

7.1.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O **prazo de execução** dos serviços é de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.2. Por tratar-se de execução de serviços, até a conclusão do objeto contratado, a Administração deverá indicar a previsão de recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes da contratação a cada exercício financeiro.

7.3. Sobre a forma de indicação dos recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes, convém que tal comprovação, a cada exercício financeiro, seja formalizada por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.5. Subcontratação:

7.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nas seguintes condições:

a) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) A subcontratação fica limitada a menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica;

d) O contrato oferece mais detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.6. Das Obrigações:

A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.7. Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no instrumento contratual, edital e seus anexos.

7.8. Obrigações da Contratada:

7.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento.

7.8.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer tipo de ocorrência.

7.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.8.5. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

7.8.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento.

7.8.7. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.8.8. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.8.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

7.8.10. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

7.8.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.

7.8.12. Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos.

7.8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

7.8.14. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Contratante, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

7.8.15. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.

7.9. Obrigações da Contratante:

7.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital e seus anexos.

7.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da obra.

7.9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja feita correção necessária.

7.9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9.6. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

7.10. Das Sanções Administrativas e Aplicação das Penalidades:

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

d. Multa 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

7.10.5. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10.6. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.10.8. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.10.10. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;
- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.11. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do produto não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.10.12. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

7.10.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.10.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade dos serviços executados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação dos serviços executados.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA;

8.4.2. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados;

8.4.3. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada;

8.4.4. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA;

8.4.5. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA;

8.4.6. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA;

8.4.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

8.4.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

8.4.9. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

8.5. **Liquidação:**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade*
- b) a data da emissão;*
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) o valor a pagar; e*
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;*
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

8.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. Prazo de pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.7. Forma de pagamento:

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. É vedada a antecipação do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A contratação será realizada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos art. 6º, inciso XXXVIII, art. 17, § 2º e art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Regime de Execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

9.3. Exigências de Habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 12.989, de 13 de março de 2023](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação];

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro (pessoa jurídica): comprovar registros Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Certificado de Registro (pessoa física): comprovar registro Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

c) Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica): apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto, devidamente averbado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva ART de execução, que deverá conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo
1.	Execução de revestimento cerâmico 10x10cm ou superior	200,00	M²
2.	Execução de cobertura em telha metálica	350,00	M²
3.	Execução de forro PVC branco	230,00	M²

Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

d) Capacidade Técnica Profissional (pessoa física): apresentação de atestado de capacidade técnica vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, que comprove a execução de serviços compatível em características com o presente objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo mínimo exigido	Quantitativo
------	-----------	-----------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.	Execução de revestimento cerâmico 10x10cm ou superior	200,00	M²
2.	Execução de cobertura em telha metálica	350,00	M²
3.	Execução de forro PVC branco	230,00	M²

Obs.: Foi estipulado os serviços e quantitativo mínimos a serem exigidos, com base no § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021.

e) A Certidão de Acervo Técnico – CAT: expedida com base no Registro de Acervo Técnico – CAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA;

f) No caso de licitante e responsável técnico não registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA/ES), poderá apresentar registro ou visto do CAU e CREA de outro estado, porém deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, chancela do CAU/ES e CREA/ES;

g) Vínculo Empregatício: apresentar comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços deste objeto, quando da assinatura do contrato, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

h) Assim, será necessário a licitante apresentar quando da assinatura do contrato:

❖ A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), detentor do atestado apresentado;

❖ Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

❖ Prova de registro do Responsável Técnico no no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/ES) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Espírito Santo – CREA/ES, por meio da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

❖ *Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.*

❖ *Termo de compromisso de participação de o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório;*

❖ *Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica ([inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#));*

❖ *Licença ambiental de coleta e transporte de resíduos não perigosos (classe II) da pessoa jurídica ([inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#));*

❖ *Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços;*

i) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação;

j) No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

k) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

l) Não serão aceitos atestado(s) ou certidão(ões) de registro(s) no conselho(s) de classe(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 575.873,86 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.2. Os valores estimados adotados para elaboração do orçamento foram sem Desoneração com base na Tabela SINAPI: Maio/2026, ORSE e DER-EDIF/ES: Abril/2026, conforme consta na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo, com BDI de 33,25%, conforme detalhamento do BDI apresentado.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

11.1. Do Reajuste:

11.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência.

11.1.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme fórmula abaixo:

$$12. \underline{R = V \times (I - I_0)}$$

13. I_0

14. Onde:

15. R = Valor do Reajustamento Procurado;

16. V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;

17. I_0 = Índice do INCC/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

18. I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

11.1.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

11.1.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555/2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11.1.5. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

11.1.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

11.1.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

11.1.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

11.1.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

11.1.12. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

11.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

11.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

11.2.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.2.1. **Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social**

❖ **Ficha / Fonte: 080001.0824400212.065.44905100000.170100009999**

❖ **Manutenção das Atividade do CRAS –Ficha- 0000620.**

13.2.2. Quadro detalhado do valor total do contrato:

Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Percentual (%)
Recursos provenientes do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS	R\$ 500.000,00	86,73%
Contrapartida da Prefeitura de Ibitirama/ES	R\$ 76.525,88	13,27%
Total	R\$ 576.525,88	100,00%

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Disposições Relativas à Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2. Cláusulas de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Toda e qualquer informação pessoal acessada, recebida, compartilhada ou tratada no desempenho das atividades contratadas deverá ser considerada confidencial e sigilosa, independentemente de sua classificação formal. A contratada será considerada operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD, e compromete-se a observar rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização. O descumprimento das normas da LGPD poderá ensejar sanções contratuais, civis e administrativas, além de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsáveis pelas informações deste Termo de Referência:

15.1.1. **Matheus Nunes de Medeiros** – Engenheiro Civil (CREA-ES 0049999/D)

16. AUTORIZAÇÃO

16.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a presente contratação.

Arquivos:

Anexo I – Projetos Executivos;

Anexo II – Orçamento Completo;

Ibitirama/ES, 01 de Julho de 2026.

Matheus Nunes de Medeiros
Engenheiro Civil Municipal
CREA-ES 0049999/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

- 1 – Projeto (01 Prancha);**
- 2 – Planilha Orçamentária;**
- 3 – Memória de Cálculo;**
- 4 – Memorial Descritivo;**
- 5 – Cronograma físico-financeiro;**
- 6 – Detalhamento do BDI;**
- 7 – Curva ABC;**
- 8 – Composição 01;**
- 9 – Composição 02;**
- 10 – Relatório Fotográfico;**

LINK DRIVE: <https://drive.google.com/drive/folders/1UnR-RqGBvKyv6zQOTeWeW0lHehJJAhma?usp=sharing>